PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei nº 126/2022.

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 6.116.001,34 (seis milhões, cento e dezesseis mil, um real e trinta e quatro centavos) e dá outras providências.

RELATOR: Vereador Joecir Bernardi.

I – RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa obter autorização legislativa para a aprovação de crédito suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 6.116.001,34 (seis milhões, cento e dezesseis mil, um real e trinta e quatro centavos), junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

II – ANÁLISE

Após o recebimento do Projeto pela comissão de Orçamento e Finanças iniciaram-se as análises.

Através da Mensagem nº 102/2022, visa o Executivo Municipal obter autorização legislativa para a aprovação de crédito suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 6.116.001,34 (seis milhões, cento e dezesseis mil, um real e trinta e quatro centavos), junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

O recurso será utilizado na execução de serviços de recapeamento asfáltico sobre pavimento poliédrico, com aplicação de Concreto Betuminoso a Quente (CBUQ), em trechos das seguintes vias públicas: Rua dos Juritis; Rua das Araras; Rua das Arapongas; Rua dos Sabiás; Rua dos Pardais; Rua Arquimedes Gobatto; Rua Abraão Ribeiro; Rua do Beija Flor; Rua Emília Rosa Pierobelli; Rua Nelson Colla; Rua Augusto Saggin; Rua Alexandre Portela; Rua Abílio Parzianello; Rua Alexandre Popia; Rua Aurea Zandoná e Rua Deodora Kogi.

De acordo com o Parecer Contábil desta Casa de Leis a dotação orçamentária observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Foi apresentado junto ao projeto o Balancete da Fonte de Recursos extraído do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná que comprova saldo de recursos de superavit a serem utilizados.

Quanto aos recursos oriundos de anulação de dotação orçamentária do orçamento vigente, o Balancete da Despesa de 2022 foi enviado junto ao presente projeto para comprovação do saldo utilizado.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº 4.320/64, assim com o artigo 167 da Constituição Federal.

Quanto à compatibilidade das peças orçamentárias, o artigo 3º do projeto autoriza o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 1º, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2022, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria.

Isto posto, entende-se que o Projeto de Lei em tela, encontra-se apto para à normal tramitação regimental da matéria.

III – VOTO DO RELATOR

Após análise do **Projeto de Lei nº 126/2022**, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o **VOTO** desta relatoria é **FAVORÁVEL** à tramitação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 29 de setembro de 2022.

JOECIR BERNARDI
VEREADOR - PSD
ACT-Safeweb 29/09/2022 17:06:31

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2022, analisaram a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes, acompanham o **VOTO DO RELATOR** ao **Projeto de Lei nº 126/2022.**

Sala das Comissões, 29 de setembro de 2022.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
VEREADORA - PP
ACT-Safeweb 29/09/2022 17:07:38

Dirceu Luiz Boaretto
Vereador - Podemos
ACT-Safeweb 29/09/2022 17:12:48